

CADERNO DE ENCARGOS

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE MODELO DE SIMULAÇÃO
HIDRÁULICA DO SUBSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SILVES**

CONSULTA PRÉVIA N.º 221/SAPR/2022

A PRESIDENTE
(Assinatura Digital)

Rosa Cristina Gonçalves da Palma

CAPÍTULO I	4
Cláusula 1. ^a	4
Objeto	4
Cláusula 2. ^a	4
Contrato.....	4
Cláusula 3. ^a	4
Preço base.....	4
Cláusula 4. ^a	5
Prazo.....	5
CAPÍTULO II	5
Cláusula 5. ^a	5
Obrigações principais do adjudicatário	5
Cláusula 6. ^a	5
Seguros	5
Cláusula 7. ^a	6
Objeto do dever de sigilo.....	6
Cláusula 8. ^a	6
Prazo do dever de sigilo	6
Cláusula 9. ^a	6
Preço contratual.....	6
Cláusula 10. ^a	6
Condições de pagamento	6
Cláusula 11. ^a	7
Adiantamento de preço.....	7
CAPÍTULO III	7
Cláusula 12. ^a	7
Penalidades contratuais	7
Cláusula 13. ^a	7
Força maior	7
Cláusula 14. ^a	8
Resolução por parte do contraente público	8
Cláusula 15. ^a	8
Resolução por parte do prestador de serviços	8
CAPÍTULO IV	9
Caução.....	9
Cláusula 16. ^a	9
Execução da caução	9
CAPÍTULO V	9
Cláusula 17. ^a	9
Foro competente	9
CAPÍTULO VI	9
Cláusula 18. ^a	9
Subcontratação e cessão da posição contratual	9
Cláusula 19. ^a	9
Comunicações e notificações	9
Cláusula 20. ^a	9
Contagem dos prazos.....	9
Cláusula 21. ^a	10
Gestor do contrato.....	10

Cláusula 22.^a	10
Legislação aplicável.....	10
PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS.....	11



CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

Disposições gerais



Cláusula 1.^a

Objeto

O presente concurso tem por objeto a prestação de serviços para a elaboração de Modelo de Simulação Hidráulica do Subsistema de Abastecimento de Água de Silves conforme descrito na Parte II – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.^a

Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Preço base

No âmbito do presente procedimento, o preço máximo que esta edilidade se dispõe a pagar pela prestação de serviços, objeto do mesmo é de 35.000,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Cláusula 4.^a

Prazo

O contrato mantém-se em vigor até à entrega do Relatório Final, sendo que o mesmo nunca deverá exceder os 3 anos contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da outorga do contrato, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CAPÍTULO II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do adjudicatário

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 5.^a

Obrigações principais do adjudicatário

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de executar todas as tarefas inerentes ao serviço, conforme descrito na Parte II – Especificações Técnicas deste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
- b) Comunicar antecipadamente à entidade adjudicante os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação de serviços definida neste caderno de encargos e demais documentos contratuais;
- c) Não alterar as condições da prestação do serviço, fora os casos previstos neste caderno de encargos;
- d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias.

2 — A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 6.^a

Seguros

1 — É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contrato(s) de seguro dos riscos diretamente associados à prestação de serviços, objeto do contrato, nomeadamente no

que respeita aos recursos humanos e equipamentos associados à mesma e à responsabilidade civil, com vista a assegurar a cobertura de danos patrimoniais e não patrimoniais emergentes da mesma, podendo a entidade adjudicante, se entender conveniente, exigir prova da sua celebração e o adjudicatário fornecê-la, no prazo de 5 dias.

2 — Constitui ainda sua obrigação a manutenção das apólices em vigor, nomeadamente através do pagamento atempado dos respetivos prémios.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 7.^a

Objeto do dever de sigilo

1 — O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de ordem judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II

Obrigações da Entidade Adjudicante

Cláusula 9.^a

Preço contratual

1 — Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao prestador de serviços o valor constante da proposta adjudicada, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 10.^a

Condições de pagamento

1 — As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas conforme plano de pagamentos apresentado pelo concorrente nos termos da proposta adjudicada e conforme definido nas Cláusulas técnicas da Parte II do presente Caderno de

encargos, no prazo de 30 dias, após a receção e conferência pela entidade adjudicante das respetivas faturas, que obrigatoriamente farão referência ao nº do compromisso, só podendo ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 — Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3 — Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque à ordem do adjudicatário ou transferência bancária.

Cláusula 11.^a

Adiantamento de preço

A entidade adjudicante pode não efetuar adiantamentos de preço por conta dos serviços a efetuar ou de atos preparatórios ou acessórios dos mesmos.

CAPÍTULO III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 12.^a

Penalidades contratuais

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao prestador do serviço o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento dos prazos referidos na cláusula 1.^a para a execução da prestação de serviços, até 10% do valor do contrato x n.º dias de atraso.

2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do valor global do contrato.

3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador ao abrigo do n.º 1, relativamente ao serviço cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.

4 — A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

5 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 13.^a

Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao prestador, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves,

embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.^a

Resolução por parte do contraente público

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.

Cláusula 15.^a

Resolução por parte do prestador de serviços

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida por período superior a 6 meses.

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 17.^a.

3 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste

ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO IV

Caução

Cláusula 16.^a

Execução da caução

No presente procedimento não é exigida a apresentação de caução, conforme o disposto no artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO V

Resolução de litígios

Cláusula 17.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Cláusula 18.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo projetista e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 19.^a

Comunicações e notificações

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser nos termos do Código dos Contratos Públicos, efetuadas através da Plataforma Acingov- www.acingov.pt

Cláusula 20.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 21.^a

Gestor do contrato

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato será a trabalhadora. Margarida Isabel Cabrita Vieira.

Cláusula 22.^a

Legislação aplicável

O presente contrato é regulado pelo disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo D.L. 111-B/2017, de 31/08, que aprova o Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.



PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

Especificações Técnicas Gerais

1. Objeto da contratação

O presente concurso tem por objeto a prestação de serviços para a elaboração de Modelo de Simulação Hidráulica do Subsistema de Abastecimento de Água de Silves conforme o seguinte:

1.1. Modelo de Simulação Hidráulica do subsistema de abastecimento de água de Silves

Pretende a Câmara Municipal de Silves com a abertura do presente procedimento, analisar o funcionamento deste subsistema de abastecimento de água de Silves, com a finalidade de diagnosticar os seus principais problemas e assim identificar as intervenções necessárias com vista à sua melhoria. Assim será necessário proceder à elaboração de um Modelo de Simulação Hidráulica, para o subsistema de Silves, que permita avaliar a capacidade de resposta das infraestruturas existentes às solicitações atuais e futuras, bem como identificar as intervenções a implementar por ordem de prioridade. Este modelo de simulação hidráulica será uma ferramenta essencial em vários domínios como o planeamento, projeto, operação, manutenção e reabilitação de sistemas de adução e distribuição de água.

1.1.1. Principais Objectivos

- Avaliar o desempenho da rede de distribuição, sob os pontos de vista da quantidade de água abastecida e pressões de serviço;
- Avaliar o teor de cloro residual existente na rede de distribuição e avaliar/apoiar a localização de eventuais equipamentos de re-cloragem a implantar, bem como a definição dos pontos de amostragem a incorporar no plano de controlo operacional de cloro residual;
- Avaliar os troços de rede que apresentam maiores perdas reais de acordo com a setorização da rede com implementação em curso (zonas de medição e controlo que estão a ser criadas em empreitada) validando as perdas determinadas pelo modelo;
- Simular problemas e cenários de operação corrente, como sejam consumos de ponta sazonal, gestão dos níveis dos reservatórios de serviço existentes no interior do subsistema de Silves, ou situações de emergência, entre as quais, ruturas em condutas de importância significativa, falhas em grupos elevatórios e combate a incêndios;

- Determinar medidas de otimização do consumo de energia na gestão da rede de distribuição e dos sistemas de bombagem;
- Apresentar um programa de medidas que visem a otimização da exploração da rede de distribuição, válvulas redutoras de pressão, sistemas de elevação e reservatórios, nos domínios da quantidade, pressão e qualidade da água;
- Definir e caracterizar as intervenções e obras prioritárias a desenvolver, em matéria de reabilitação; e construção de novas infraestruturas, por forma assegurar o fornecimento de água em quantidade, pressão e qualidade adequada;



1.1.2. Características Técnicas

O Subsistema de abastecimento de Silves é alimentado no ponto de entrega de água proveniente do Sistema Multimunicipal de Abastecimento do Algarve com caudal médio anual de dimensionamento de 5.184m³/dia. Este ponto de entrega localiza-se no Reservatório do Monte da Jóia, onde a água, com origem nas Albufeiras de Odelouca e do Funcho e no Aquífero Querença-Silves e tratada na ETA de Alcantarilha, chega através do Adutor Ocidental. Este sistema é responsável pelo abastecimento de água em toda a cidade de Silves e quase todos os lugares da Freguesia de Silves.

O subsistema de Silves é responsável por abastecer 5.898 clientes através de 5.085 ramais de ligação à rede pública de abastecimento. A capacidade actualmente instalada é de 2.550m³. É composto por dois reservatórios, o Monte da Jóia/Medeiros e o reservatório do Cerro de São Miguel, possui 139,97 km de condutas de diversos materiais como Ferro Fundido Dúctil, PEAD, Fibrocimento e a grande maioria em PVC, com diâmetros compreendidos entre 63 a 315 mm. Possui quatro hidropressoras: no Monte da Jóia, no Cerro de São Miguel, Montes Grandes e no Caniné. Esta última é responsável pelo aumento de pressão na rede na zona Norte do sistema. De seguida é apresentado o quadro resumo das infra-estruturas que compõem este sistema, e o esquema altimétrico da rede.

Tipo de Infraestrutura	Quantidade	Identificação
Reservatórios	2 un	Monte da Jóia - R1 (Ponto de Entrega)
		Cerro de S.Miguel - R2
Hidropressoras	4 un	Monte da Jóia - Pr1
		Cerro de S.Miguel - Pr2
		Caniné - Pr3
		Montes Grandes – Pr4
Condutas Adutoras e Distribuidoras	139,97 Km	Materiais: PVC, PEAD, Fibrocimento, FF, FFD
		Diâmetros: entre 63 e 315 mm

O Reservatório do Monte da Jóia é o ponto de entrega do subsistema e é constituído por uma célula com 950m³ de capacidade e com cota de soleira de 90m. É responsável pelo abastecimento gravítico da quase totalidade do sistema, com excepção da Zona Baixa da Cidade de Silves, e pela adução ao reservatório do cerro de São Miguel. Deste reservatório sai uma conduta em PVC DN200, para a distribuição do Poço Barreto/Figueiral, e sai também uma conduta de PVC DN400 que se divide em duas condutas de PVC DN315, uma delas para a distribuição da zona alta de Silves (Dist. Silves Alta) e outra conduta de PVC DN315 que por sua vez bifurca em duas condutas de PVC, uma de DN160 que faz a distribuição de água nas zonas de Silves Gare, Poço Deão, Vila Fria, Venda Nova, Lobito e Poço Fundo e outra conduta em PVC DN200 de adução ao reservatório do Cerro de São Miguel. No reservatório do Monte da Jóia está instalada uma hidropressora que abastece a área envolvente ao reservatório.

O Reservatório do Cerro de São Miguel é constituído por duas células com capacidade de 1.600m³ e cota de soleira a 59 m. Recebe água da conduta adutora em PVC DN 200 que vem do reservatório do Monte da Jóia. Através de um grupo hidropressor instalado na câmara de manobras do reservatório garante-se o abastecimento à Urbanização do Cerro de S. Miguel. O reservatório abastece toda a Zona Baixa da cidade de Silves através de uma conduta em PVC DN200. Existem também zonas controladas por válvulas redutoras de pressão, instaladas no âmbito da empreitada de criação de Zonas de Medição e Controlo (ZMC's), para controlo de pressões em algumas zonas.

A simulação recorrerá ao programa informático tipo EPANET ou equivalente, que possibilite a análise de sistemas de distribuição de água sob pressão, através da execução de simulações estáticas e dinâmicas, em duas vertentes: o comportamento hidráulico do sistema e a qualidade da água.

A elaboração do modelo de simulação do Subsistema de Silves deverá ter como referência metodológica o “Manual de Modelação e Análise de Sistemas de Abastecimento de Água”, editado pelo IRAR e LNEC. Assim, de acordo com Coelho et al (2006) o desenvolvimento do modelo, deverá seguir as seguintes fases, que se podem descrever sucintamente da seguinte forma:

Fase A - Planeamento do modelo - Define-se o âmbito e objetivo do modelo, faz-se o levantamento dos dados de cadastro, define-se a estrutura e as configurações da modelação.

Fases B, C, D – Construção do modelo – Inicia-se a introdução dos dados de localização das infraestruturas e respetivas características (cadastro das redes, reservatórios, estações elevatórias e válvulas), organiza-se os respetivos elementos segundo a estrutura definida, regula-se as

válvulas, atribui-se os dados de caudais relativos aos consumos de acordo com a faturação e define-se os padrões de consumo.

O reservatório do Cerro de São Miguel deverá ser simulado como reservatório de nível variável com controlos que traduzam fidedignamente a operação dos reservatórios.

Ambas as simulações deverão ser calibradas com dados de medição de campo fornecidos pelo Município de Silves.

Fase E - Implementação da solução base - Faz-se a compilação dos ficheiros dos cenários modelados, elimina-se os erros detetados, afina-se as opções de modelação, explora-se as capacidades de simulação e ganha-se sensibilidade ao modelo.

Fase F - Verificação do modelo - Identifica-se as anomalias de funcionamento, analisa-se as falhas, faz-se as respetivas correções através de um processo iterativo e verifica-se a conformidade dos resultados obtidos com os dados reais (calibração).

Fase G - Exploração do modelo e planeamento da gestão futura – Define-se as potencialidades do modelo para apoio a projeto, planeamento e exploração do sistema de distribuição, por forma a dar resposta aos objetivos propostos

1.1.3. Documentação a entregar com os Modelos de Simulação Hidráulica

- Ficheiro computacional de modelo contendo a descrição física completa do sistema (condutas, nós, reservatórios, válvulas, estações elevatórias e outros dispositivos físicos).
- Versões calibradas, funcionais e atualizadas do modelo, de acordo com os cenários selecionados previamente e com as utilizações finais decididas.
- Relatório descrevendo a forma como foram obtidos e processados os dados físicos inseridos no ficheiro computacional do modelo – no formato de Fichas Técnicas de modelação.
- Relatório descrevendo as regras operacionais de controlo, níveis de operação de reservatórios, consinas de caudal e regulações de válvulas e bombas.
- Relatório final que assegure o cumprimento dos objetivos definidos para o modelo de simulação do sistema de abastecimento de Silves

1.1.4. Formatos de ficheiros a entregar no âmbito da prestação de serviços:

- Ficheiros de simulação gerados no Epanet (.inp, .map, .pad, .crv, .scn, .net, .rpt);
- Fichas técnicas da rede e de instalações especiais (xls);
- Cadastro (shp);

- Relatórios (pdf e word)

1.1.5. Plano de Pagamentos

- 20% com a entrega do relatório de planeamento do modelo;
- 40% com a entrega do modelo de simulação calibrado, Fichas Técnicas de Modelação e relatório com as condições de fronteira do modelo;
- 40% com a entrega do relatório final que assegure o cumprimento dos objetivos definidos para o modelo de simulação do subsistema de abastecimento.

1.1.6. Prazo de Entrega

- 40 dias para a entrega do relatório de planeamento do modelo;
- 60 dias para a entrega do modelo de simulação calibrado, Fichas Técnicas de Modelação e relatório com as condições de fronteira do modelo;
- 30 dias para a entrega do relatório final que assegure o cumprimento dos objetivos definidos para o modelo de simulação do subsistema de abastecimento

2. Elementos Anexos

Anexo I – Mapa de Localização - Subsistema de Abastecimento de Silves

Anexo II – Esquema Altimétrico do Subsistema de Abastecimento de Silves

Anexo III – Mapa de Localização dos Reservatórios do Subsistema de Silves

Anexo IV – Mapa de Localização das Hidropressoras e Válvulas Redutoras de Pressão (VRP's)

Anexo V – Mapa de Localização Condutas e Válvulas de Fronteira

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(4)**].

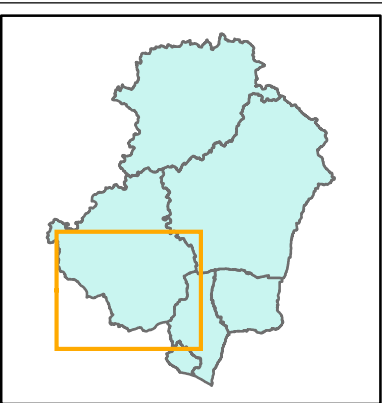
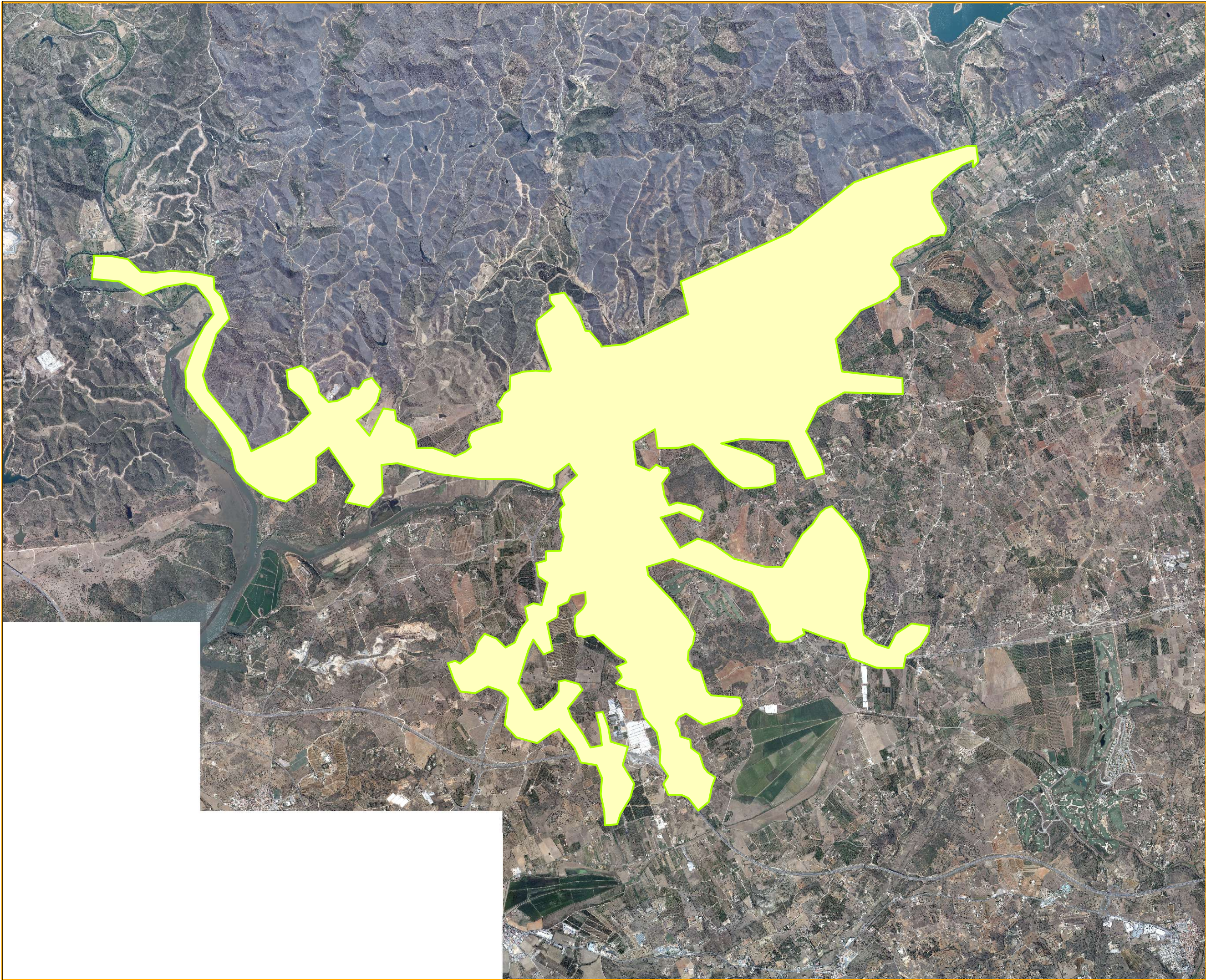
Notas:

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.
- (4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.



ANEXOS

MAPAS



Legenda

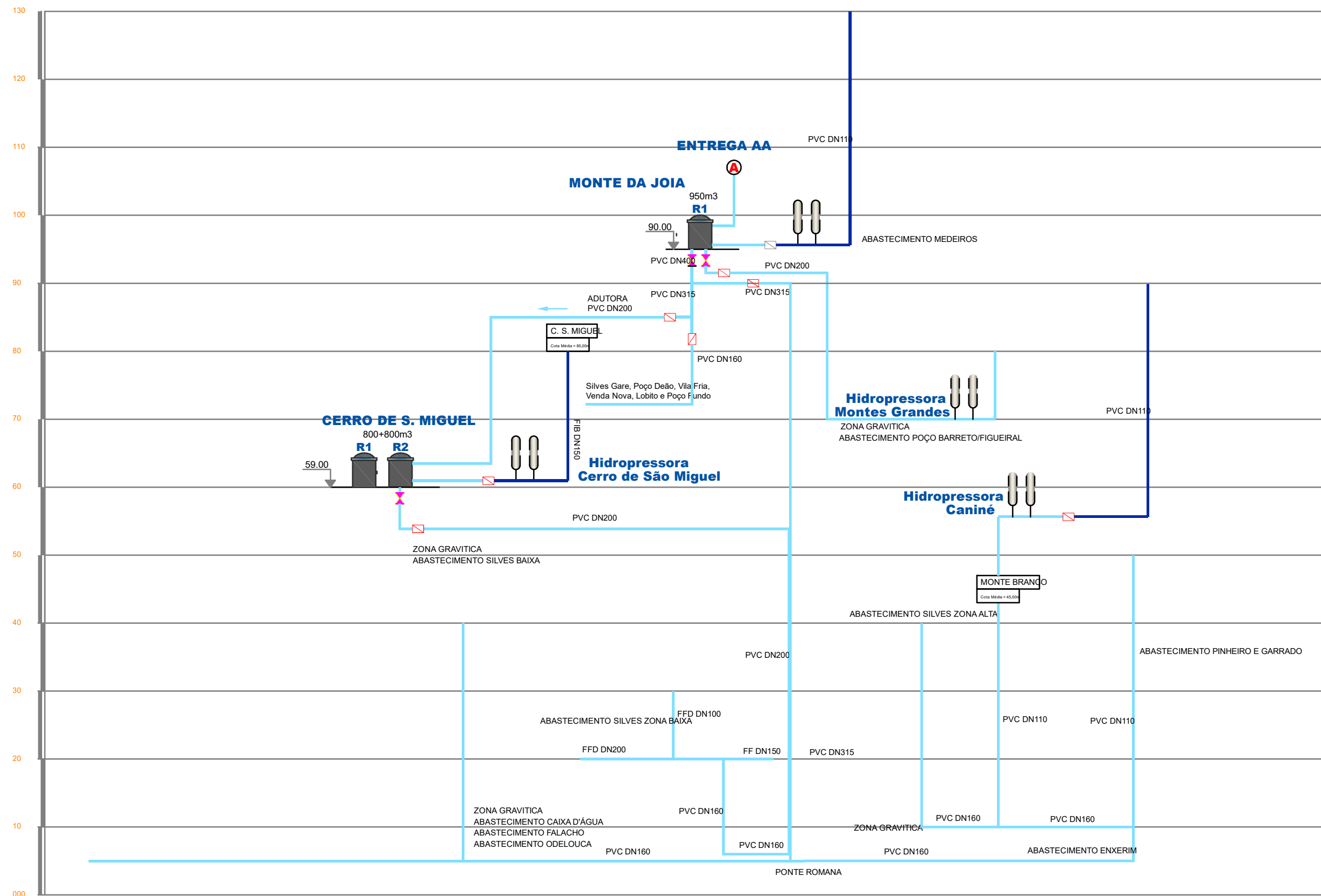
 Subistemas de distribucao - Zonas de gestao

1:45.566

Projeção Transversa de Mercator
Elipsóide GRS80; PT-TM06/ETRS89

Mapa de Localização
Subsistema de Abastecimento de Silves

ANEXO I



ESQUEMA_ALTIMÉTRICO	Escala: S/ESCALA		Local: SILVES	
	SUBSISTEMA_SILVES			
	Técnico: Margarida Vieira			
  	Desenho N°:		Data: JULHO/2022	
	ANEXO_II		Fase: 01	
			Versão: 01	



Legenda

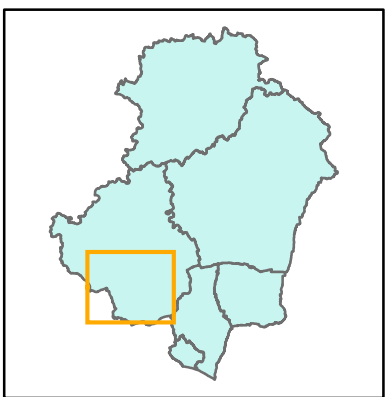
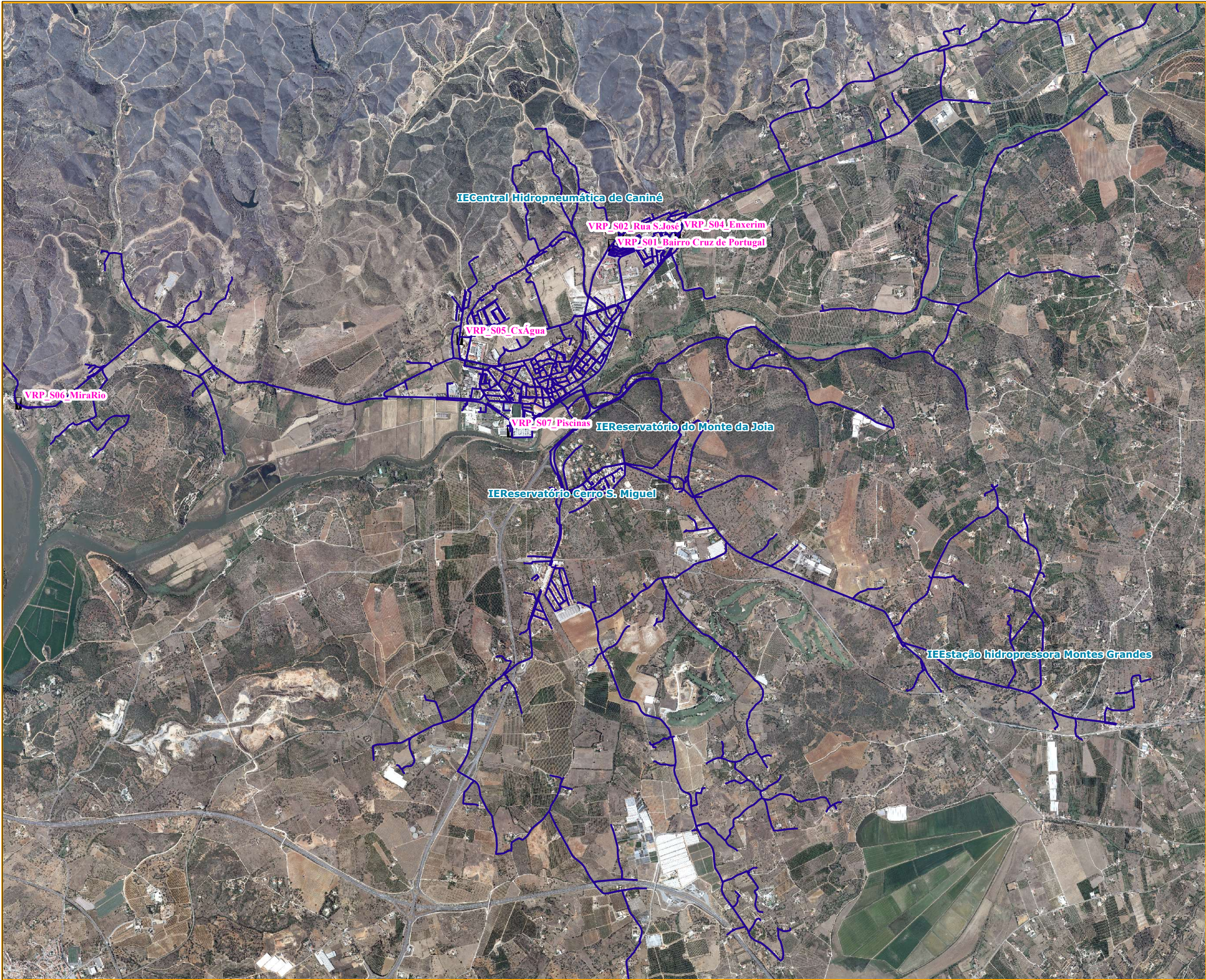
- Conduatas_Silves
- Celulas de reservatorios - Distribuicao
- Reservatorios - Distribuicao
- ÁguasAlgarve.Reservatório

1:3.645

Projeção Transversa de Mercator
Elipsóide GRS80; PT-TM06/ETRS89

Mapa de Localização
Reservatórios Subsistema Silves

ANEXO III



Legenda

Valvulas de controlo - Distribuicao

- Funcao**
- Alivio
 - Controlo de nivel
 - Multifuncoes
 - Redutor de pressao
 - Regulador de caudal
 - Retencao

Tubagens - Distribuicao

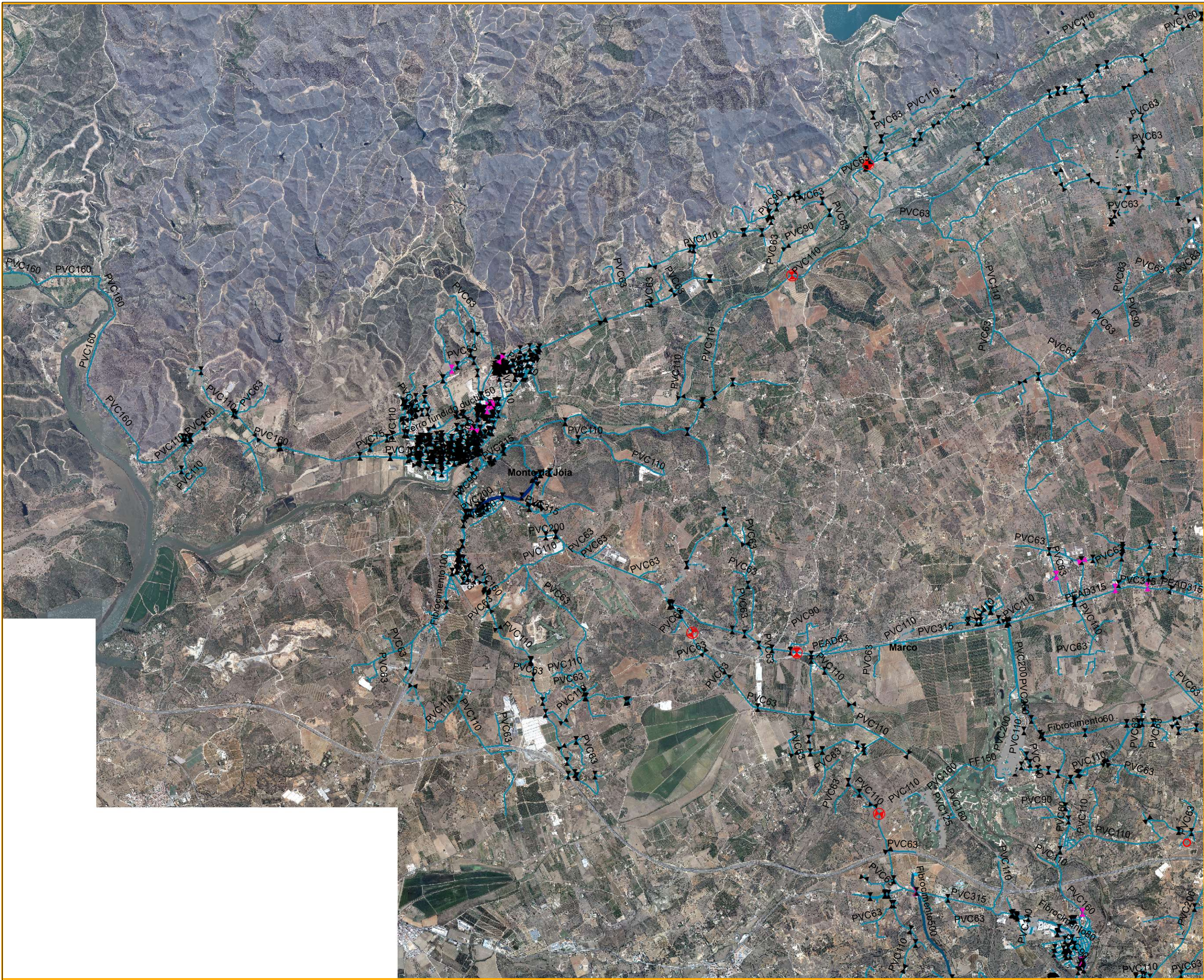
- Funcao**
- Aducao
 - Aducao/distribuicao
 - Distribuicao
 - Passa-muros
 - Canal
 - Incendio
 - Rega
 - Instalacoes elevatorias - Distribuicao

1:27.340

Projeção Transversa de Mercator
Elipsóide GRS80; PT-TM06/ETRS89

**Mapa de Localização
Hidropressoras e VRP's**

ANEXO IV



Legenda

Tubagens - Distribuicao

Funcao

- Aducao
- Aducao/distribuicao
- Distribuicao
- Passa-muros
- Canal
- Incendio
- Rega

Valvulas de seccionamento - Distribuicao

Funcao

- Fronteira
- Rede
- Ramal
- Subsistema

1:45.566

Projeção Transversa de Mercator
Elipsóide GRS80; PT-TM06/ETRS89

Mapa de Localização
Condutas e Válvulas de Fronteira

ANEXO V

Silves
edimundo silves

DSUA, 2022